

CONFIDENCIAL

BRAN, BSB. AA3-PSS.430, p 1/23

Porto Alegre, RS. 14 JAN

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
III EXERCITO  
COMANDO  
ESTADO MAIOR - 2.ª SEÇÃO

INFORMAÇÃO N.º 0109 M26 E2/77

1. ASSUNTO: ..... POSTO INDÍGINA DUQUE DE CAXIA  
IBIRAMA/SC.
2. ORIGEM: ..... III EX
3. AVALIAÇÃO: .....
4. DIFUSÃO: ..... CIE - SNI/APA ✓
5. DIFUSÃO ANTERIOR: .....
6. REFERÊNCIA: .....
7. ANEXO: ..... nº 1 - Prontuário de MANOEL MARCHETTI  
nº 2 - Recortes de jornal

1. O Posto Indígena Duque de Caxias situa-se no município de IBIRAMA/SC, alto vale do rio Itajaí-Açu. É um dos 24 Postos Indígenas pertencentes à jurisdição da 4ª DR-DGO, denominação da Delegacia da FUNAI no PARANÁ, com sede em CURITIBA e abrangendo os Estados de SÃO PAULO, PARANÁ, SANTA CATARINA e RIO GRANDE DO SUL.

O Posto Indígena Duque de Caxias ocupa uma área de 15.286 hectares e distribuem-se nela 115 famílias de índios Toklangs, totalizando aproximadamente 650 índios.

2. A partir de 1963, as terras do referido Posto tornaram-se alvo de ações por parte de colonos de IBIRAMA e de municípios vizinhos, que desejavam tomá-las e da investida de madeireiros que cobiçando a madeira ali existente, ilegalmente, retiravam-na.

Incentivando, locupletando-se, e às vezes liderando as ações ilegais, surge a figura de MANOEL MARCHETTI, industrial madeireiro, diretor das Indústrias Manoel Marchetti S/A, Agri-mas S/A e Alamo Prensados do Brasil S/A, além de político proeminente da ARENA local e ex-Prefeito (1961 a 1965 - PSD). Goza atualmente de grande prestígio junto ao Governador do Estado de SANTA CATARINA, Sr KONDER REIS, tanto assim que MARCONDES MARCHETTI, é o atual diretor do Departamento de Cultura do Estado de SANTA CATARINA.

SNI - APA  
Protocolo Sigiloso  
N.º 111  
Em 14/10/77

CONFIDENCIAL



CONFIDENCIAL

(Continuação da Informação nº 0109 M26 E2/III Exército - Fl 02 )

O pensamento de MANOEL MARCHETTI sobre os índios que habitam o Posto é o seguinte:

" Trata-se do caso da invasão de terras do Posto Indígena Duque de Caxias neste Município, comportando aquela área cerca de hum mil (1.000) lotes coloniais de terras, con tendo cada um de 250.000 a 300.000 m<sup>2</sup>, consideradas como as mais férteis em todo Município, até agora ficaram as mesmas inexploradas, porquanto os poucos índios que se situam naque le Posto Indígena ocupam uma pequena área na parte que se lo caliza na margem do Rio Hercílio, onde igualmente está situa do o Posto, pois, as terras pertencentes ao mesmo se esten dem pelas duas margens do Rio. Inexploradas, digo, porquan to os índios não as cultivam, desde que são avessos ao traba lho de lavoura, e sim as estragam com queimadas aqui e acolá que em seguida as deixam abandonadas, sem persistência no plantio" (Ofício nº 135/63 do Prefeito de IBIRAMA, MANOEL MARCHETTI, ao Sr Governador do Estado, em 08 Out 63).

### 3. Ações perpetradas contra o Posto Indígena

#### a. Ano de 1963 - Invasão de terras

Sob a liderança do então Prefeito de IBIRAMA, MANOEL MARCHETTI, e através de seus "testas-de-ferro", DOMIN GO MANOEL DOS SANTOS e FIRMINO VALENTIM CARDOSO, foi invadi da a área indígena por inúmeros pretendentes a lotes naque las terras.

A invasão foi contida por intervenção do Go verno estadual e posteriormente aberto um IPM pela 5ª RM/DI, o qual indiciou MANOEL MARCHETTI na Lei nº 1082, de 05 de Ja neiro de 1953. Em decorrência foi pedido seu enquadramento no ATO INSTITUCIONAL pelo então Cmt da 5ª RM e 5ª DI, Gen Bda DARIO COELHO. No entanto graças às negociações políticas teve arquivado o processo. (Info nº 159-E/2-74).

#### b. Anos de 1967 a 1970 - Retiradas de madeiras.

De 1967 a 1968 houve uma série de concorrên cias promovidas pelo Gen BANDEIRA DE MELO, presidente do en tão denominado SPI, para a construção de casas para os índios

CONFIDENCIAL



Continua...

CONFIDENCIAL

( Continuação da Informação nº 0109 M26 E2/III Exército - Fl 03 )

em troca de madeira a ser retirada do Posto.

Na ocasião apareceu um concorrente a MANOEL MARCHETTI que foi UDO BELTRAMI, também madeireiro local.

MANOEL MARCHETTI, contrariado, denunciou os desmandos de UDO BELTRAMI, que, como ele, retirava madeira de lei em quantidade superior à estabelecida e, com isso, ficou exclusivo na área.

Foram tais os abusos que, em 1970, o Delegado de IBIRAMA abriu uma sindicância para apurar as irregularidades da firma MARCHETTI na área indígena. Ficou caracterizado na referida Sindicância a derrubada criminosa de árvores pela citada firma. Porém, nenhum processo judicial foi instaurado e o Delegado, Sgt MARIO MAFALDI DE CARVALHO, foi transferido para outro município.

c. Anos de 1970 a 1974 - Retirada de madeiras.

1) Foram assinados entre MANOEL MARCHETTI e a FUNAI nas datas de outubro de 1970, 1971, 1972 e março de 1973, contratos visando a retirada de madeira do Posto Indígena Duque de Caxias. Os contratos estabeleciam que parte da madeira retirada caberia a MANOEL MARCHETTI e outra parte da madeira à FUNAI para construção de 110 casas para os indígenas, 60 no Posto Indígena de IBIRAMA e 50 distribuídas por outros dois Postos Indígenas no Estado de SÃO PAULO.

Os quatro contratos previam a retirada de 5.435 m<sup>3</sup> de madeira no total, entretanto baseado em cálculos modestos, MANOEL MARCHETTI retirou, só para si, 5.168 m<sup>3</sup> de madeira de lei.

2) Em 1971, foi feita pelo 23º BI/BLUMENAU uma sindicância sobre as retiradas, que, contudo, ficou sem solução.

3) Em 1974, os índios se rebelaram contra a exploração madeireira e detiveram dois caminhões da firma MARCHETTI quando pretendiam, carregados de madeira, sair do Posto Indígena. Em consequência, a Polícia Federal inicia um inquérito que termina com o Procurador da República de SANTA CATARI

CONFIDENCIAL



CONFIDENCIAL

( Continuação da Informação nº 0109 M26 E2/III Exército - Fl 04 )

NA, EVALDO FERNANDES CAMPOS, denunciando MANOEL MARCHETTI, CARLOS WAGNER SILVA SEVERO, então chefe do Posto Indígena, e FRANCISCO TAVARES, ex-chefe do Posto, como responsáveis pela exploração do patrimônio florestal do Posto Indígena.

Assim, sobre os três, se fez a denúncia:

" Firmados os contratos, o primeiro denunciado, com a conivência do segundo e terceiro cada um desses no período em que estiveram na chefia do Posto Indígena, ou seja FRANCISCO TAVARES e CARLOS WAGNER SILVA SEVERO de 31 de maio de 1970 até março de 1974, época em que foram iniciadas as apurações, começam a devastar a área retirando quantidade de madeira em muito superior à contratada. Aos segundo e terceiro denunciados competia a fiscalização da retirada da madeira, fazendo a necessária cubagem. - Todavia associados ao primeiro (MANOEL MARCHETTI) denunciado, jamais cumpriram suas obrigações, permitindo a retirada irregular de árvores e sufocando toda e qualquer manifestação dos índios que revoltados, chegaram a impedir a saída de caminhões da empresa de MANOEL MARCHETTI" (continua) ...

... " Os fatos descritos caracterizam co-autoria consoante prevê o Artigo 25 do Código Penal em vigor, o delito tipificado no Artigo 155, parágrafo 4, incisos II e IV do mesmo diploma e, em caráter continuado, conforme prevê o Artigo 51, em seu parágrafo 2 do mencionado código, pelo que requer o subassinado a instauração da competente ação penal, com citação dos denunciados para todos os termos do processo, ouvindo-se as testemunhas anteriormente arroladas e identificando-se FRANCISCO TAVARES, pelo processo dactiloscópico, para que, recebida a presente, e a final, julgada procedente, sejam condenados na forma da lei. FLORIANÓPOLIS, 26 de novembro de 1974, EVALDO FERNANDES CAMPOS, Procurador da República".

4) Além da retirada a mais de madeira, MANOEL MARCHETTI lucrou também com as construções das casas índias. Na reserva índia praticamente só há madeira de primeira qualidade, tais como, canela, peroba vermelha, etc, e as casas índias foram feitas de bagaçu, cacheta, pau mandioca e guamirim

CONFIDENCIAL



CONFIDENCIAL

( Continuação da Informação nº 0109 M26 E2/III Exército - Fl 05 )

que são madeiras moles de péssima qualidade e nem foram tratadas para emprego em construção.

5) O episódio judicial em tela, mais uma vez veio comprovar o prestígio de MANOEL MARCHETTI. Apesar de ser denunciado pelo Procurador da República EVALDO FERNANDES CAMPOS como ladrão, foi inocentado por outro Procurador da República - ITALO DOMATO - que posteriormente foi exonerado a bem do serviço público.

Na ocasião além do procurador, intercederam a favor de MANOEL MARCHETTI, entre outros, os seguintes elementos:

- Governador do Estado de SANTA CATARINA - CARLOS KONDER REIS;
- Dep Est WALDOMIRO COLAUTTI - ARENA/SC;
- Dep Est ALBINO ZENI - ARENA/SC;
- Deputado ANGELINO ROSA - ARENA/SC. Muito relacionado com a madeireira ROSSINI, em IBIRAMA/SC;
- Cel IM CARLOS ALCIDES LAUTH, hoje aposentado, trabalhando para uma das firmas de MANOEL MARCHETTI, ou seja, a ALAMO PRENSA DOS DO BRASIL S/A, na captação de recursos fiscais para a indústria citada.
- O na época, Delegado Regional de Polícia de RIO DO SUL<sup>SC</sup> (não se conseguiu levantar nome);
- Presidente da Associação das indústrias - BERNARD WOLFGANG WERNER;

d. Ano de 1975 - Retirada de madeira.

Nesse ano, contando com o beneplácito do chefe do Posto Indígena da FUNAI, DARWIN FRANCISCO PINHEIRO, mais de 50 firmas invadiram a reserva para retirada de madeira.

Os próprios indígenas procuravam as madeiras

CONFIDENCIAL



CONFIDENCIAL

( Continuação da Informação nº 0109 M26 E2/III Exército - Fl. 06 )

para trocar as árvores de seus lotes por quinquilharias como: rádios-de-pilhu, gravadores, vitrolas, etc.

O fato era do conhecimento do Delegado da FUNAI em CURITIBA (4º DR-DGO) FRANCISCO BRASILEIRO, pois foi visto assistindo "in loco" as derrubadas, as quais prosseguiram normalmente após sua visita. Posteriormente, FRANCISCO BRASILEIRO em reportagem publicada no ESTADO DO PARANÁ, em 07 de maio de 1976, declara:

"Durante um ano os índios venderam madeiras para madeireiras catarinenses, e o chefe do Posto disse não ter tomado conhecimento do fato. Pessoalmente, acredito que realmente ele não tenha participado financeiramente da venda de madeira ou recebido dinheiro para fechar os olhos".

Em repressão a esta nova invasão, foi montada uma operação policial pela Polícia Federal com auxílio de tropas do Exército pertencente ao 23º BI, de BLUMENAU/SC. Só foram presos 17 elementos, entre madeireiros e empregados. A isso, deve-se o fato da operação ter sido desencadeada em um sábado à tarde, dia em que era mínimo o trabalho madeireiro ilegal.

O processo contra os 17 indiciados está em andamento, tendo esses, recebido apoio e solidariedade dos Dep Est WALDOMIRO COLAUTTI e MOACIR BERTOLI da ARENA/SC.

e. Ano de 1976

Para este ano preparou a FUNAI nova concorrência para a retirada das toras já caídas ou serradas, deixadas no Posto pelos depredadores que não as puderam retirar após a última operação policial.

Ganhou a concorrência a ALAMO PRENSADOS DO BRASIL, do Grupo MARCHETTI, não tendo sido porém homologada, por que juridicamente a época da concorrência, a firma ainda não existia. Passou-se então à madeireira JOST que espera a homologação de seu nome por parte da Direção da FUNAI em BRASÍLIA. É de se notar que a JOST foi a que mais retirou madeira do Posto em 1975 e por isso mesmo está sendo processada.

CONFIDENCIAL



CONFIDENCIAL

( Continuação da Informação nº 0109 M26 E2/III Exército. - Fl 07 )

Recentemente, o atual Prefeito de IBIRAMA/SC procurou a AI/23º DI, BLUMENAU/SC, para participar que a situação na área estava se tornando tensa, em virtude da retirada ilegal de madeira pela firma vencedora da concorrência que, segundo os índios, é superior a prevista no contrato.

4. O organismo policial do Município quase sempre foi conivente com os abusos dos madeireiros, dando cobertura especial ao grupo MARCHETTI.

Quando é designado um bacharel, Delegado de Carreira para IBIRAMA, e não compactua com os interesses do grupo, este é sumariamente removido de suas funções.

É fato notório na cidade, o homicídio cometido por LAURI PEDROSO, pistoleiro a soldo de MANOEL MARCHETTI, na pessoa de LUIZ BORGESON. LAURI PEDROSO após fugir do flagrante foi esconder-se na casa de DALBERGIA SALVADOR, amante de MANOEL MARCHETTI. A polícia soube disso e nada fez. Apesar de ter sido decretada a prisão preventiva do assassino, esse continua na região defendendo os interesses do grupo MARCHETTI.

Os MARCHETTI empenham-se atualmente no retorno de WILFRID WLOCH, que respondia pela Delegacia de IBIRAMA e recentemente terminou o curso de Comissário na Polícia Civil em FLORIANÓPOLIS. O elemento em questão obedecia cegamente às ordens de MANOEL MARCHETTI.

Na cidade de IBIRAMA quem manda de fato no setor policial é um agente de nome RAUL DE TAL, que presta conta de todos seus atos a MANOEL MARCHETTI.

5. O Grupo MARCHETTI, é constituído das seguintes pessoas, todos pertencentes a mesma família:

- MANOEL MARCHETTI - Coordenador e diretor das firmas de mesmo sobrenome;
- GENESIO AYRES MARCHETTI - Filho mais velho, diretor presidente da ALAMO Prensados do Brasil S/A, diretor da MANOEL MARCHETTI S/A e diretor da AGROMAR. É conhecido na região como alicia

CONFIDENCIAL



CONFIDENCIAL

( Continuação da Informação nº 0109 M26 E2/III Exército - Fl 08 )

dos dos chefes do Posto Indígena.

- DANILLO MARCHETTI -- Também diretor das duas últimas firmas citadas acima e responsável direto pelos trabalhos de invasão e derrubadas no Posto Indígena por parte do grupo MARCHETTI.
- MARCONDES MARCHETTI -- Diretor do Departamento de Cultura do Estado de SANTA CATARINA.

#### 6. Diversos

a. Segundo ARMANDO KIOTO, técnico de solos da GEOBRAS, fazendo levantamentos na área, o DNOS constrói uma barragem a margem de uma linha limite do Posto Indígena. Conseqüentemente, quando esta ficar pronta, grande parte do Posto será submerso.

"Ipso-facto", os índios deverão ser movidos mais para o interior das margens do rio limítrofe.

b. ARI MARTINS atual chefe do Posto mora na cidade de IBIRAMA em uma casa da firma MARCHETTI e é aliado incondicional do referido grupo.

c. Não há nenhum elemento do clero ou do CIMI (Conselho Indigenista Missionário) envolvido com os problemas do Posto Indígena Duque de Caxias.

#### 7. CONCLUSÕES

Desde 1963, vem o Posto Indígena Duque de Caxias, em IBIRAMA/SC, sendo alvo de um processo espoliativo. Em 1963, colonos tentaram tomar as terras do Posto e a partir de 1967, sua reserva florestal é alvo de investidas por parte de madeireiras ávidas de lucros fáceis.

Tal ordem de coisas permanecerá enquanto subsistirem os seguintes fatos:

##### a. Corrupção por parte dos chefes do Posto

Dos três que ali passaram, dois foram indiciados como cúmplices do principal madeireiro local, MANOEL MARCHETTI, o qual também responde a processo penal.

CONFIDENCIAL





CONFIDENCIAL

( Continuação da Informação nº 0109 M26 E2/III Exército - Fl 09 )

O atual chefe do Posto, ARI MARTINS, já ali-  
ciou-se ao grupo MARCHETTI.

b. Falta de fiscalização das derrubadas, oriundas de concorrências da FUNAI

Durante a execução dos trabalhos de derrubadas de madeira por força de concorrência da FUNAI, nunca houve nenhuma fiscalização quanto as quantidades de madeira realmente retiradas, tanto por parte da FUNAI, como por parte do IBDF.

c. Impunidade penal de MANOEL MARCHETTI

Tal fato estimula as explorações no Posto Indígena.

d. Prestígio político de MANOEL MARCHETTI

Apesar de todas suas trampolinagens, continua a gozar do beneplácito de altas autoridades estaduais e a mandar no município de IBIRAMA.

e. Critérios de Seleção das Comissões de Licitação da FUNAI

Aceitação por parte da Comissão de Licitação da FUNAI de firmas de passado inidôneo no trato dos negócios indígenas. A Madeireira BELTRAMI, a JOST e o Grupo MARCHETTI, todas com passado na delapidação da reserva indígena, disputaram a última concorrência da FUNAI, em junho passado, visando nova retirada de madeira do Posto Indígena.

\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \*  
\*



CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

ANEXO Nº 1

" PRONTUARIO DE MANOEL MARCHETTI "



CONFIDENCIAL

NOME: MANOEL MARCHETTI

FILIAÇÃO: Narcizo Marchetti e Mônica Marchetti

DATA DE NASCIMENTO: 13 de maio de 1908

LOCAL DE NASCIMENTO: Timbó ESTADO: SC

RESIDÊNCIA: Ibiema - SC

PROFISSÃO: Industrial

OUTROS DADOS:



MANOEL MARCHETTI  
(NOME)

FL. Nº 1



DATA	FONTE	RESUMO
1964	IMI	<p>- O nominado foi indiciado no IMI mandado proceder pelo Cmt da 5ª RM/DE, do qual foi encarregado o 1º Ten Otomar Nassner, do 23º RI.</p> <p>Do Relatório do IMI consta sobre o nominado:</p> <p>- "MANOEL MARCHETTI, Prefeito de Ibirama-SC, industrial, tendo como ramo principal a madeira, foi responsável principal, como instigador das invasões ocorridas nas terras do Posto Indígena Dague de Corias. Como industrial, compreender-se-ia seu interesse na madeira existente naquelas terras, mas como Prefeito, autoridade constituída, foi responsável direto por movimento subversivo, atentatório contra um bem pertencente ao Patrimônio da União, devendo ser enquadrado como incurso nos dispositivos da Lei 1802, de 05 Jan 53".</p>
11 Set 69	REI Nº 2 1/23 RI	<p>- Ex-Prefeito de Ibirama-SC. Político inescrupuloso, oportunista e bajulador. Faz parte do Diretório da ARENA de Ibirama.</p> <p>- Está envolvido em processo crime por ter se locupletado de terras devolutas e madeira pertencentes ao Serviço de Proteção aos Índios. O Processo encontra-se no Supremo Tribunal Federal.</p> <p>- A AI marginada sugere suspender os direitos políticos do nominado, de acordo com o Art 4º do AI/5.</p>
12 Mai 72	Info 28-DCI/SC	<p>- O nominado tem abusado da confiança lhe é depositada pela ARENA do município de Ibirama-SC. Está tentando incluir ao Partido do Governo e talvez à Direção Estadual da ARENA, pois vem fazendo pressões de toda espécie para manter a indicação de seu filho, MARCONDES MARCHETTI, para candidato à Prefeitura de Ibirama. Está há muito tempo percorrendo o interior do município fazendo ameaças e pressões como fazia no passado (em alguns casos as cumpriu). Estas ameaças visam mais diretamente aos professores, coletores estaduais, a quem ameaça de transferência caso não alcance nos lugares a soma de votos desejada. Aos comerciantes ameaça de repressão fiscal municipal e estadual que ele próprio pediria para se vingar. Aos educandários e aos colonos, da não implantação de luz elétrica ou execução de serviços rodoviários.</p>
10 Out 74	Info 159-GLC	<p>- Pedido seu enquadramento no AI-5 e suspensão de seus direitos políticos por 10 anos. Negociou politicamente, sendo arquivado o processo.</p> <p>- Em 1970, foi feita sindicância pela Delegacia de Polícia de Ibirama, para apurar irregularidade na retirada de madeira do Posto Indígena pela Firma Marchetti, onde ficou caracterizada a derrubada criminosa de árvores pela referida firma. Atribui-se a este fato a transferência do Delegado - Sgt Mário Mafaldi de Carvalho - para outro município.</p>

CONFIDENCIAL



JIANORÉ MARCHETTI  
(NOBRE)

FL. Nº 2

DATA	FONTE	RESUMO
		<p>- Em 18 Fov 71 - Aberta Sindicância no 23º BI sobre derrubada irregular de árvores na Reserva Indígena (sem notificação).</p> <p>- Em Mar 74, novos conflitos gerados por índios revoltados contra a incapacidade das autoridades responsáveis em resolver os problemas, fez com que o 23º BI solicitasse a interferência da DCI/SSI/SC a fim de evitar fatos mais graves.</p> <p>- Em Ago 74 uma equipe composta de três elementos pertencentes ao DPF/SC, Secretária da Fazenda/SC e IBDF/SC, inicia uma perícia que consistia em contar a média de tocos de árvores derrubadas para posterior cálculo da madeira retirada da Reserva Indígena.</p> <p>- Colaborando com a referida equipe, o Cmdo do 23º BI mandou 20 militares com o objetivo de auxiliarem no trabalho de localização de tocos em uma área de aproximadamente cem milhões de metros quadrados. Os contratos davam direito à firma MARCHETTI de retirar 5.000 m³ de madeira. A estimativa de retirada já é de 12 a 15 mil m³.</p> <p>- O tráfico de influência e o poder econômico do Sr MARCHETTI é muito grande e tem colaborado com grandes somas para que suas atividades corruptas sejam encobertas pela área política tanto na esfera federal como estadual.</p> <p>- Recentemente o Sr MARCHETTI comentou que adquiriu grande área de terra no Paraguai, deduzindo-se que esteja desviando para lá parte de seus lucros, oriundos de transações que não possam ser oficializadas.</p>
		<p style="text-align: right;">    </p>

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

ANEXO Nº 2

RECORTES DE JORNAIS



CONFIDENCIAL

"VALER DO TEMPO"

ITERMAPA/30

EDIÇÃO DE OS PAI 76



DIVERSOS

**Concorrência Pública para Venda de Madeira**

**AVISO**

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 342/P, de 27 abril de 1976 da Presidência da Funai, torna público, que se acham à venda mediante concorrência pública 1.894 m³ (um mil trezentos e noventa e quatro metros cúbicos) de madeira de lei e qualidade, distribuídas em lotes e existentes na área do Posto Indígena **BARAMA**, no município de igual nome, Estado de Santa Catarina, onde poderão ser examinados pelos interessados.

Comunica, outrossim, que às 9.00 (nove) horas do dia 08 (oito) de junho do corrente ano, reunir-se-á na sede da An. Delegacia Regional da FUNAI, situada na Avenida Vicente Machado nº 2.560, em Curitiba (PR), para recebimento da documentação relativa à personalidade jurídica e à idoneidade financeira, que será aberta no ato, e das propostas dos concorrentes qualificados, cuja abertura será efetivada às 15.00 (quinze) horas do mesmo dia.

Cópia do inteiro teor do edital e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no endereço supra.

Curitiba (PR), em 04 de Maio de 1976

Francisco Neves Brancato  
Presidente



O ESTADO DO PARANÁ

... 1916



DIVERSOS

# Índios lesados em Ibirama

A situação incômoda do chefe do Posto indígena de Ibirama (banta Casarã), um dos 24 postos pertencentes a jurisdição de Curitiba, delata que os 650 índios Tobilangs foram mantidos pelos maldosos europeus em reservas, vendidas durante um ano, grande parte da reserva florestal existente no paraguá. A Funai, responderia pelo chefe do Posto — Francisco Davim Daltro — não acredita que tenha havido concorrência de seu funcionário com os empresários e os índios. Estes defendem seus direitos, afirmam que a Funai não emita verbas nem possibilita condições de vida para eles nas reservas, o que os obriga a vender parte do próprio patrimônio.

Essa explicação foi dada ontem pelo delegado da Funai, em Curitiba — Francisco Brasilho — ao se pronunciar sobre a venda de 1.495 metros cúbicos de madeira, através de licitação, anunciadas nos jornais locais durante três dias. "Durante um ano os índios venderam as madeiras para maldosos europeus, e o chefe do Posto disse não ter tido conhecimento do fato. Portanto, somente, secretos que realmente não tenha participado financeiramente da venda de madeira ou recebido dinheiro para "fechar os olhos". O chefe do Posto foi transcrita logo após a divulgação, pelo jornal, esta situação.

mentes, da venda de madeira, para o Posto de Mangueira, no Paraná.

## QUANTIDADE

O delegado da D. D. D. G. como é designada a delegacia da Funai no Paraná, porque envolve São Paulo, Funchal e Rio Grande do Sul, não especificou a quantidade de madeira que foi vendida durante esse ano, porque quando a Funai tomou conhecimento em Brasília, proibiu imediatamente a devolução da floresta entantem, mas recebeu ainda 1.495 metros cúbicos de madeira. A Polícia Federal notificou um processo contra os maldosos, apenando ainda 60 metros cúbicos de madeira, em poder dos maldosos. Segundo Brasilho, o chefe do Posto não percebeu a multiplicação econômica de madeira, porque os maldosos argumentaram que havia necessidade de manter os aumentos nos locais desmatados.

"Durante o tempo em que foi vendida a madeira, o chefe do Posto não teve condições de visitar toda a extensão do parque, o que de certa forma, favoreceu os maldosos". O total da área é de 15.205 mil hectares, distribuídos por 115 famílias indígenas em 140 famílias e 140 famílias indígenas em 140 famílias indígenas. A distância de Curitiba é de 170 quilômetros e é um condimento em relação ao Convento de Santa Clara, lá onde se encontra a reserva.

das terras, canela, cedro, pinho e pau-de-saco, que foram destruídos durante o ano passado.

O prazo do recebimento de propostas de licitação vai até oito de julho, tempo que a Funai determina para a contratação dos recursos provenientes da madeira destruída pelos maldosos. Como a Delegacia para maldosos que a venda seria a solução mais adequada não houve maldosos intervenções na Funai. "Nos, pensamos inicialmente, recebeu o brasileiro — em usar a madeira existente em benefício direto aos proprietários, mas quem nos garante que as terras não devolvem as mesmas madeiras originárias das terras e cedros? A preocupação era que fossem trazidas as madeiras e os índios, saíssem prejudicados com isso. Os recursos adquiridos com a venda de madeira e mais ainda do governo com a Funai Brasil permitiu a elaboração e aplicação de um projeto elaborado pela D. D. D. G. que vai abranger as localidades de Apucarana (muito indígena situada em Londrina), Ibirama e um posto ainda não determinado no Rio Grande do Sul. Quanto ao futuro de maldosos que foram proprietários, responderá por terem realizado negociações com maldosos, que segundo a legislação brasileira, são totalmente nulas. É como se fosse de maldosos, como definiu Brasilho.





# Justiça vai punir devastadores do posto indígena

IBIRAMA, 3 - A Indústria Manoel Marchetti, de propriedade de Manoel Marchetti, causou prejuízos de 1 milhão, 733 mil, 744 cruzeiros à reserva indígena da Funai, posto de Ibirama, ao derrubar ilegalmente 5 mil

678 metros cúbicos de madeira, equivalente a 100% a mais do que a quantia estabelecida em contratos assinados entre a indústria e a Funai.

Também estão implicados Francisco Tavares, ex-chefe do Posto Indígena, e Carlos Severo, responsável pela reserva. Os três foram denunciados pelo procurador-geral da República em Santa Catarina, Evaldo Fernandes Campos. Já nos próximos dias a Justiça Federal em Santa Catarina iniciará o interrogatório de todos os implicados e a testemunhas arroladas através de inquérito efetuado pela Superintendência da Polícia Federal.

O inquérito sobre a devastação e apropriação indébita no posto foi aberto por solicitação do delegado da 4a. Delegacia da Funai em Curitiba, Kleber Assunção, que havia recebido denúncias sobre a ocorrência de constantes atritos entre índios e encarregados do posto, por causa das derrubadas de madeira.

Em documento enviado à Polícia Federal, o delegado Kleber revela que os desentendimentos eram provocados por Udo Beltramini, juntamente com índios da reserva, alegando estes que Manoel Marchetti estava fugindo completamente dos contratos, para derrubar madeira e 'serrar, fornecendo posteriormente

uma parte para a construção de casas das famílias indígenas, e restando outra como parte do pagamento. O inquérito foi instaurado assim que foram colhidos os depoimentos de Mário Mafaldo de Carvalho, ex-delegado de polícia. Lina Irene Nômro, Carlos Severo (chefe do posto) Osvaldo Gomes, João Heergen, Antônio Pofo e Adá Pripra. Os agentes policiais federais levantaram toda a ocorrência e principalmente a insatisfação reinante entre os habitantes do posto, que em determinadas oportunidades, reunidos em grande quantidade, chegaram a impedir o trânsito de veículos da firma contratante. Manoel Marchetti é também apontado, como organizador de uma invasão de colonos em terras do posto, quando algumas casas chegaram a ser queimadas e destruídas.

A denúncia foi feita no princípio do ano, tendo sido realizado depois do inquérito pela Polícia Federal que aponta como indiciados Manoel Marchetti, proprietário da empresa que realizou três contratos para a derrubada, nos anos de 1971, 1972 e 1973; Francisco Tavares e Carlos Severo, ambos encarregados do posto e a quem cabia a fiscali-

zação das derrubadas. Em sua denúncia, o procurador da República Evaldo Fernandes Campos diz textualmente que os contratantes fugiram completamente da metragem estabelecida nos contratos, derrubando, (conforme medições feitas no interior da reserva), a quantia de 5 mil, 678 metros cúbicos acima do normal, causando prejuízos à Funai da ordem de 1 milhão, 733 mil, 744 cruzeiros. Ele denuncia os representantes da Funai por terem negligenciado no cumprimento do dever, apontando ambos como coniventes com Manoel Marchetti.

O problema da retirada de madeiras do Posto indígena de Ibirama tem causado muito atrito entre os indígenas e as firmas madeireiras, há vários anos. Outros inquéritos já foram feitos na Justiça comum, por causa disto. A principal queixa dos indígenas nos depoimentos constantes do inquérito é de que vivem explorados pela Marchetti. A prova disto foi mostrada também nos levantamentos efetuados pelo IBDP, que fez o balanço dos cortes, tendo encontrado mais de cinco mil tocos de árvores, na área.



# Devastadores do posto indígena irão à Capital



IBIRAMA E FLORIANÓPOLIS, 4 — Pela denúncia apresentada contra Manuel Marchetti, Francisco Tavares e Carlos Severo, através do procurador da República Evildo Fernandes Campos, os autores

O inquérito, realizado pela Polícia Federal, foi iniciado quando os índios habitantes do posto, após seguir as denúncias, resolveram deter dois caminhões carregados de madeira, sob a alegação de que o posto estava sendo empolado pelo proprietário das indústrias, com a conivência do ex-chefe do posto, Francisco Tavares, e do atual, Carlos Severo, no início do corrente ano.

## OS CONTRATOS DE MARCHETTI COM A FUNAI

Foram quatro os contratos para extração de madeira e construção de casas em postos indígenas assinados entre Manuel Marchetti Sociedade Anônima e Indústrias e Comércio da Madeira Manuel Marchetti e a Funai (Fundação Nacional do Índio). O primeiro em 23 de outubro de 1970, sendo a Funai representada por Francisco Neves Brasileiro, chefe da Quarta Delegacia, com sede em Curitiba, e o proprietário das madeiras, visando a retirada de 500 metros cúbicos de madeira já derrubada, restando o preço oficial, respectivamente, R\$ 10, 3,10 e 20,10 cruzeiros por cada metro. O segundo em 1971, sendo então a Funai representada por Clodomiro Flores, chefe do Posto Indígena, e Manuel Marchetti, para derrubada e transformação em tábuas de 1.315 metros de madeira sob o contrato, como forma de pagamento, 575 metros cúbicos ou seja, 45,413, e o contrato 1 Funai, 5, tendo contrato, firmado em 1972, entre a Funai, representada pelo General Clodomiro Flores e Marchetti, visando a retirada de 1.400 metros cúbicos de madeira que seriam transformadas em tábuas, cabendo à primeira, como pagamento, 700 metros cúbicos, ou seja, 5035, ficando estabelecido então que a con-

dição de devotação e apropriação indevida em madeira do Posto Indígena de Ibirama, com incidência no delito estipulado no Artigo 156 do Código Penal e no Artigo 51 do mesmo código, em caráter continuado.

à mão-de-obra residente no posto. Finalmente o último contrato foi firmado a 27 de março de 1973, e pelo mesmo a Funai contratava com Manuel Marchetti a construção de 110 residências (casas) de madeira, a serem construídas, 60 no Posto Indígena da Ibirama, 15 no posto da Arariba e 35 em Parafita, ambos no Estado de São Paulo. O preço estabelecido foi de 110 mil cruzeiros, os quais deveriam ser pagos em madeiras, com uma retirada de 2.200 metros cúbicos das reservas de Ibirama.

## IEDF, EXERCITO E POLICIA LEVANTAM A FRAUDE

Foram representantes do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, oficiais e soldados do 23º Batalhão de Infantaria de Blumenau e agentes da Polícia Federal que, no decorrer do inquérito, realizaram, auxiliados por índios habitantes do posto de Ibirama, os levantamentos para conhecer a extensão das derrubadas praticadas pelo denunciado. Um extenso relatório assinado pelo Delegado Mauro Pinho Gomes, do IEDF, começa revelando detalhes das terras do posto, constantes de 14 mil e 150 hectares, distantes 40 quilômetros da sede municipal. Numa primeira etapa, os levantamentos, apenas de derrubada efetuada por motosserras, encontraram 1.025 tocos, vindo posteriormente juntarem-se mais, 1.873 na segunda, 2.250 na terceira e 3.567 na quarta e última, totalizando 9.425 tocos. A cubagem da derrubada, diz Mauro Gomes, atingiu a 10.000 metros cúbicos, indo assim, além dos contratos mais de 100% do autorizado, ou seja, 8.567 metros cúbicos, principalmente de madeiras como canela, peroba e cedro.

Pelos depoimentos prestados e que constam do in-

## MARCHETTI RECONHECE OPERARIOS COMO TESTAS DE FERRO

Manuel Marchetti, proprietário das empresas acusadas de desvio em quantia superior aos contratos com a Funai, diz no seu depoimento não saber quantos contratos assinou; e não saber também, as quantias estipuladas nos mesmos; pois era seu filho, de nome Aires Marchetti, quem providenciava os papéis em Curitiba e Brasília, e ele somente assinava, sem ver.

Confessa que em diversas oportunidades recebeu comissões da Funai, tendo inclusive fornecido veículos para transportá-los de Blumenau a Ibirama, acrescentando que a maior parte da madeira derrubada pelo posto sem fiscalização, usando para tanto estradas distantes. Quanto às terras de que é acusado de ter requerido do governo do estado, quando era prefeito municipal de Ibirama, e acusado declara que ele próprio nunca as requereu, mas que sempre o fez em nome das suas empresas — os quais ele diz serem apenas "terras de ferro" — e posteriormente as passava para seu nome.

Ele não esclarece, contudo, as circunstâncias de ter retirado quantia superior à estipulada, e o que fez com a madeira não registrada oficialmente e que está avaliada em 1 milhão e 753 mil cruzeiros, preocupando-se para paralisar o curso os contratos não estavam cumpridos.

**QUEM SÃO OS ACUSADOS**

A qualificação dos indiciados na devastação do Posto Indígena de Ibirama, efetuada pela Polícia Federal, aponta: Manuel Marchetti, nascido em Rio dos Cedros, casado, pai de quatro filhos, industrial residente em Ibirama, já tendo sido anteriormente processado



Houve época em que eram realmente livres.

31 de maio de 1970 até março de 1974, época em que foram iniciadas as apurações contra a devastação da área, retirando quantidade de madeira em muito superior à contratada. Aos segundo e terceiro denunciados compete a fiscalização da retirada da madeira, fazendo a necessária cubagem. Todavia, associados ao primeiro (Manuel Marchetti)

parágrafo 4, incisos II e IV do mesmo diploma e, em caráter continuado, conforme prevê o Artigo 51, em seu parágrafo 2, do mencionado código, pelo que requer o subassinado a instauração da competência do processo penal, com a citação dos denunciados para todos os termos do processo ouvidos as testemunhas anteriormente arroladas e identificando se

Francisco Tavares, pelo processo já suscitado, para que seja recebida a presente, e a final julgada procedente, sob as condições na forma da lei, Florianópolis, 20 de novembro de 1974, Evildo Fernandes Campos, procurador da República.

A fase judicial do inquérito contra os acusados vai ser iniciada em breve.

PSS 430, P. 18/23

transformada a madeira que  
deixou de 1.000 metros cúbicos de  
a madeira cabendo a contratada,  
como forma de pagamento,  
575 metros cúbicos ou seja,  
43,4%, e o restante à Funai. O  
terceiro contrato, firmado em  
1972, entre a Funai, represen-  
tada pelo General Clodomiro  
Flores e Marchetti, visava a  
retirada de 1.400 metros cúbicos  
de madeira que seriam  
transformadas em tábuas,  
cabendo à primeira, como  
pagamento, 700 metros cúbicos,  
ou seja, 50%, ficando  
estabelecido então que a con-  
tratante deveria dar preferência

por motor-serra, encontraram  
1.025 tocos, vindo posterior-  
mente juntar em só mais, 1.678  
na segunda, 2.250 na terceira e  
3.567 na quarta e última, to-  
talizando 9.425 tocos. A cu-  
tagem da derrubada, diz  
Mauro Gomes, atingiu a 10.000  
metros cúbicos, indo assim,  
além dos contratos mais de  
100% de autorização, ou seja,  
6.578 metros cúbicos. Princi-  
palmente da madeira como  
cana, peroba e cedro.

Pelos depoimentos, pres-  
tados e que constam do in-  
quérito, os mais importantes  
são de Mário Mafaldo, ex-  
deputado de origem do Ilhéus,  
o qual diz textualmente que,  
devido às atividades de Manuel  
Marchetti, sempre ocorreram  
problemas na reserva indígena,  
e que durante sua atividade  
como autoridade no município  
foi efetuado um inquérito pelo  
então delegado do Rio do Sul,  
Helio: o — que não sabe qual o  
fim que tomou —, além de ter  
também informado na época à  
CGI de Florianópolis — época  
em que os índios estiveram em  
audiência como o então Gover-  
nador Celso Ramos, pedindo  
providências para que fosse  
encerrada a exploração de que  
vinham sendo vítimas.

Aponta ele outras ir-  
regularidades cometidas por  
Manuel Marchetti, acrescentando  
que em diversas oportu-  
nidades recebeu avisos do  
IRASC, em nome de operários  
do denunciado, sobre o pa-  
gamento de terras requeridas, e  
quando os procurava era infor-  
mado pelos mesmos de que  
nada haviam requerido, e que  
tudo não passava de manobra  
do "patrão", que os utilizava  
como "testas de ferro".

Outros depoimentos con-  
siderados bastante reveladores  
são os prestados por Lino  
Munro e Antônio Peço, os  
quais denunciaram que a  
madeira cortada por Marchetti  
não saía apenas pela estrada  
que passa defronte à sede do  
posto, mas também pela  
chamada Serrinha, aberta pelo  
próprio acusado, que assim  
evitava de ter a carga verificada  
pelos responsáveis destacados  
pela Funai, no caso Francisco  
Tavares e Carlos Severo.

registrou oficialmente e está avaliada em 1 milhão e 700 mil cruzeiros, acrescentando que quando machou ordens para paralisar o corte os contratos não estavam cumpridos. **QUEM SÃO OS ACUSADOS**

A qualificação dos indicados na devastação do Posto Indígena de Ibirama, efetuada pela Polícia Federal, aponta: Manuel Marchetti, nascido em Rio dos Cedros, casado, pai de quatro filhos, industrial residente em Ibirama, já tendo sido anteriormente processado (duas vezes), a primeira também por idênticos problemas e a segunda pela Justiça Eleitoral, devido a atos praticados no dia 15 de novembro de 1972.

Carlos Wauer Silva Severo, natural de Dom Pedrito, Rio Grande do Sul, nascido em 1940, casado, funcionário da Funai, instrução ginasial, percebendo 2.334 cruzeiros por mês, possuindo, porém, um automóvel avaliado em 20 mil cruzeiros, e além da casa, que lhe dá a Funai, outra alugada em Ibirama, além de realizar constantes viagens pelos estados do Sul. Resta qualificar o outro funcionário acusado de conivência, ou seja, Francisco Tavares, que chefia o posto de Ibirama. Ressalte-se, porém, que nos depoimentos dos índios aparece o nome de Isaac Severesco, enfermeiro do posto, que seria o principal mantenedor do atual estado de coisas e de possuir um controle de todos os demais, mesmo dos seus superiores.

**A DENÚNCIA DO PROCURADOR DA REPÚBLICA**

O procurador da República em Santa Catarina, Evaldo Fernandes Campos, inicia sua denúncia no inquérito, com data de 26 de novembro do corrente ano, analisando e citando os três denunciados, e após comentando os contratos assinados, e a partir do sexto item diz: "Firmados os contratos, o primeiro denunciado, com a conivência do segundo e terceiro cada um desses no período em que estiveram na chefia do posto indígena, ou seja, Francisco Tavares, de outubro de 1970 a 31 de 1972, o

**Houve época em que eram realmente livres**

31 de maio de 1970 até março de 1974, época em que foram iniciadas as apurações começou a devastar a área, retirando quantidade de madeira em muito superior à contratada. Aos segundo e terceiro denunciados competia a fiscalização da retirada da madeira, fazendo a necessária cubagem. Todavia, associados ao primeiro (Manuel Marchetti) denunciado, jamais cumpriram suas obrigações, permitindo a retirada irregular de árvores e sufocando toda e qualquer manifestação dos índios que, revoltados, chegaram a impedir a saída de caminhões das empresas de Manuel Marchetti. Este último chegou a fomentar uma invasão da reserva, por parte de colonos, que culminou com o incêndio de algumas áreas dos indígenas, mas tendo logrado êxito total, após a pronta e eficaz intervenção de forças policiais. O desvio de madeira chegou a índices tão elevados que a perícia realizada no local por engenheiro especializado, acompanhado de técnicos do IBDF, soldados do exército e colonos experientados — mesmo não computando as madeiras cortadas a machado, como foram entre outras as que obtiveram o primeiro contato — comprovavam uma derrubada — apenas consideradas as produzidas por motosserras — equivalente a 10.603 metros cúbicos provenientes de 9.425 tocos, o que significa que, ainda deixadas todas as margens de segurança em favor do primeiro denunciado, foram ilegalmente retirados 5.678 metros cúbicos de madeira do ICI, o que representa, em dinheiro, e pelos menores preços das praxas especializadas, um prejuízo para a reserva no montante de Cr\$ 1.703.744,00.

Os fatos descritos caracterizam em co-autoria, conforme prevê o Artigo 25 do Código Penal em vigor, o delito

parágrafo 4, incisos II e IV do mesmo diploma e, em caráter continuado, conforme prevê o Artigo 91, em seu parágrafo 2, do mencionado código, pelo que requer o subscrito a instauração da competente ação penal, com a citação dos denunciados para todos os termos do processo ouvindo-se as testemunhas anteriormente arroladas e identificando se

Francisco Tavares, pelo processo de identificação, para que seja revelada a presente, e a fim julgada procedente, sejam condenados na forma do Art. 1º da Lei nº 13.125, de 28 de novembro de 1974, Evaldo Fernandes Campos, procurador da República.

A fase judicial do inquérito contra os acusados vai ser iniciada em breve.

PSS. 430, p. 19/23



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
FUNAI

Brasília - DF.

MEMO. Nº 773 / DGO/77

Em "/ 23/11/77

Do : Diretor do DGO

Ao : Sr. Chefe da ASI

Assunto : Posto Indígena de Ibirama

Referência: PB-L/ASI/FUNAI, de 18/11/77/Nº093.

*ausultar*  
*Boavista*  
*25/11/77*



Senhor Chefe,

Em atenção ao documento da referência, informo a V. Sa. o seguinte:

1. A documentação anexada ao PB expedido por essa ASI discorre, pormenorizadamente, sobre a exploração de madeira da Reserva Indígena do PI Ibirama, desde os primórdios do ano 70, onde sempre aparece como principal implicado no tráfeco e comércio ilegais de madeira daquela Reserva Indígena, o Sr. MANOEL MARCHETTI, domiciliado na cidade de mesmo nome. As acusações apresentadas contra esse Senhor são verdadeiras, conforme se pode depreender através dos documentos apensados ao referido PB. Algumas das acusações que lhe são imputadas partem até de Autoridades Militares do Exército, o que as torna mais graves e irrefutáveis. (Resposta ao Ítem 1 - Subitem 1.1, do PB questionado).

2. Quanto às providências tomadas por este DGO, são as enumeradas a seguir: *2. São as seguintes as providências adotadas pelo DGO:*

2.1. Foram determinadas duas visitas de Assistentes *deste* Departamento à área do PI Ibirama, no corrente ano, a fim de *ausultarem* o Cacique e demais líderes da Comunidade e estudarem os problemas graves que estavam ocorrendo entre os Índios Xokleng, o chefe do PI - Sr. Ary Teixeira Martins, e a firma Iost de Industrias de Madeira LTDA, de propriedade do Sr Manoel Marchetti, ocasião em que a Comunidade havia embargado a retirada do restante da madeira, pela mencionada firma, inclusive suas máquinas que ficaram impedidas de sair do interior da mata da Reserva.

Esse embargo se prendia ao fato de não ter revertido aos Índios, o dinheiro advindo do contrato firmado entre a FUNAI (DGPI) e a firma Iost. (desa vez houve um contrato que obedeceu as exigências legais para a exploração "

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

-02-

de 1.394 metros quadrados de madeira de diversas qualidades, conforme Portaria 349/P, de 27/04/76).

2.2. Dos contatos feitos entre os Assistentes visitantes e os líderes, ficou acertado que as máquinas apreendidas pelos índios seriam liberadas, " desde que a FUNAI reempregasse na área cerca de cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) correspondentes ao segundo pagamento previsto no contrato. Além desse dinheiro, exigiram os índios que fossem pagas todas as dívidas contraídas pelo chefe do Posto, Sr. Ary T. Martins e relativas ao citado PI.

2.3. Como resultado do Relatório apresentado, e que, acrescido da atuação pessoal de V.Sa. na área da 4a. DR, ocorreram os fatos abaixo:

- demissão do chefe do PI, Sr. Ary Teixeira Martins;
- designação do índio Lino Nunc-<sup>NFOORO</sup>Nfaro para chefia do Posto e, finalmente, exoneração do Delegado Regional - Dr. Francisco Neves Brasileiro, ~~já do conhecimento de V.Sa.~~ (Lufan me)

2.4. Posteriormente, através de proposta ainda <sup>do</sup> deste DGO, visitou a área Ibirama, o Antropólogo Antônio Pereira Neto, que opinou pela divisão de parte da Reserva em lotes, que seriam entregues a cada família pertencente à Comunidade. (cerca de 120 lotes familiares).

Após a visita do Antropólogo, seguiu para o PI Ibirama, por proposta deste Departamento, <sup>do</sup> uma Comissão constituída de:

- 1 Antropólogo - Célio Horst - (DGPC)
- 1 Economista - Silânio Rocha Miranda - (DGO)
- 1 Eng. Agr. - Benedito A.S.Pereira - (DGPC)
- 1 Eng. Agrim. - Sérgio de Campos - (DGPI)

Esta Comissão estudou "in-loco" junto aos líderes da tribo Xokleng todas as alternativas possíveis, que viessem atender aos desejos da Comunidade, inclusive a divisão dos lotes. Todavia, os índios continuavam a exigir a devolução de cr\$202.244,80 (duzentos e dois mil duzentos quarenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) provenientes do restante da madeira vendida, para serem empregados em projeto Agrícola a ser implantado na área e, na construção de uma Cantina para suprir os índios na entre-safra. ENTRESSAFRA

Além desse dinheiro, exigiam ainda que a FUNAI pagasse todas as dívidas que o ex-chefe do PI - Ary T. Martins havia contraído na Praça de Ibirama, relativas ao Posto.

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

-03-

0  
2.5. Este DGO mandou, imediatamente, à área um de seus Assistentes, que foi portador de um cheque em nome da 4a. DR, da importância supracitada. Com esse dinheiro, a 4a. DR pagou inicialmente as dívidas do Posto (cerca de Cr\$103.000,00 (cento e três mil cruzeiros) e logo em seguida, esta importância foi liberada pela FUNAI para reposição dos recursos destinados ao Projeto.

2.6. Providenciou ainda, que fossem contratados, à conta do referido Projeto, como trabalhadores braçais 03 (três) índios a saber:

- Voia-Paté - cacique
- Aristides Kriri - capitão e líder
- Antonio Caxias - líder (contrário à FUNAI)

Essas contratações permitiram que esses líderes passassem a defender a causa da FUNAI e ajudassem o novo chefe do PI, também índio, na administração do Posto, objetivo este já alcançado.

2.7. Foi providenciada a transferência da At. de Enfermagem, casada com um civilizado nocivo à Comunidade.

CONCLUSÃO

Com as providências tomadas pelo DGO, acrescidas da eficiente colaboração dos demais Órgãos da FUNAI, pode-se concluir que, pelo menos no momento, reina calma e compreensão na Comunidade Indígena de Ibirama.

Não está mais havendo comercialização de madeira entre madeireiros da cidade e os índios, pois estes são os melhores fiscais contra a venda clandestina de madeira.

A cantina vem despertando alegria e tranquilidade aos índios, sendo controlada pelo próprio chefe do Posto.

O Projeto Agrícola desenvolvendo-se regularmente, dirigido por um Téc. Agrícola, que para lá seguiu recentemente.

A divisão dos lotes familiares será efetivada, tão logo o DNOS fixe a nova estrada que servirá o Posto, em função da represa que será ali instalada pelo DNOS.

Conveniência também existiria, se a FUNAI não mais comerciali-

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

-04-

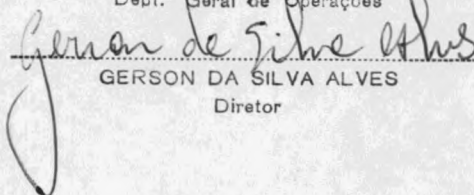
zasse madeira com a firma do Sr. Manoel Marchetti, a fim de se evitar a repe  
tição de irregularidades semelhantes às que tem havido nas transações com a-  
quela firma, em passado recente.

Esta é a situação atual da Reserva Indígena de Ibirama, anterior  
mente tão tumultuada, mas que hoje, graças às medidas tomadas, está mais  
tranquila, menos revoltada e vivendo em relativa paz.

Atenciosamente,

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Dept.º Geral de Operações



---

GERSON DA SILVA ALVES

Diretor

NSS/mfm